



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ATA EXTRAORDINARIA - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005 / 2022
Processo Administrativo nº 4.137 / 2022

Aos **dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022)**, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 06 de junho de 2022**, composta pela Sra. Luciana Resende da Silva – Presidente, Sr^a Jheniffer Paula Batista, Sr^a. Eliana Souza de Oliveira e Sr^o Carlos Magnago Bonfante – membros para conclusão do julgamento da análise dos documentos de habilitação apresentados na Tomada de Preços nº 005/2022 - PMBE, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITARIO, visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva e Vestiário na Comunidade de Bela Vista, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Boa Esperança. Dando início, registramos que na Ata lavrada na sessão ocorrida no dia nove de agosto de dois mil e vinte e dois (09/08/2022), foi solicitada análise da Qualificação Econômico-Financeira à Contabilidade (Secretaria de Fazenda), em relação aos índices demonstrados através do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e Folha de Cálculo dos Indicadores Financeiros** para verificar se as licitantes participantes, quais sejam: **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.957.023/0001-54, **CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMORÉS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.984.992/0001-00, **PAVINORTE URBANISMO EIRELI** inscrita no CNPJ 10.287.070/0001-26, **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** inscrita no CNPJ 05.035.581/0001-10, **MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 18.294.420/0001-93 e **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 02.211.705/0001-83 atendem ao solicitado no Edital, e se têm condições financeiras de cumprir com os compromissos decorrentes de uma possível contratação. Após essas análises, com base nos documentos apresentados, verificou-se que as licitantes **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME**, **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA**, **MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **PAVINORTE URBANISMO EIRELI** participantes atenderam às exigências editalícias quanto a qualificação econômica (quadro demonstrativo juntado ao processo). Na sequência em vista da documentação apresentada e dos apontamentos observados,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

esta Comissão Permanente de Licitação resolve **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME, ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA** e **INABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMORÉS EIRELI EPP** por não atender às exigências em relação a Qualificação Econômico-Financeira **item 7.5 subitem 7.5.3 e 7.5.7**, a empresa apresentou as paginas de ativo, passivo e demonstração do resultado da empresa **BOLDRINE AGROINDUSTRIAL COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** conforme constam nas paginas 654 á 660 do processo, o que impossibilita também a análise dos índices financeiros apresentados. E as empresas **MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PAVINORTE URBANISMO EIRELI** por não atenderem às exigências em relação a Qualificação Técnica item 7.4 subitem 7.4.4 letra c). A fim de permitir a continuidade do certame e a consequente abertura dos envelopes contendo a proposta, à luz do art. 43, III, da Lei 8666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decide encerrar a presente sessão abrindo o prazo para o eventual exercício do direito recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a constar na presente ata, depois de lida e concordada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Boa Esperança - ES, 16 de agosto de 2022.

Luciana Resende da Silva
Presidente da CPL

Jheniffer Paula Batista
Membro

Carlos Magnago Bonfante
Membro

Eliana Souza de Oliveira
Membro